



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



## **EDITAL Nº 037/2025-PROGRAD**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA  
PROCESSO SELETIVO ESPECIAL  
PARA INGRESSO NO CURSO  
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM  
DESIGN EDUCACIONAL.**

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- o Ato Executivo nº 030/2025-GRE (Regulamento do Processo Seletivo Especial para o ingresso no Curso Superior de Tecnologia em Design Educacional);
- a Resolução nº 179/2024-CEPE, de 5 de dezembro de 2024, que aprova o Projeto Político Pedagógico do Curso Superior de Tecnologia em Design Educacional, com oferta no município de Cascavel;
- a Resolução nº 197/2024-COU, de 12 de dezembro de 2024, que cria o Curso Superior de Tecnologia em Design Educacional, com oferta no município de Cascavel;
- o Acordo de Cooperação Técnica nº 021/2024, de 18 de outubro de 2024, celebrado entre a Unioeste e o Município de Cascavel;
- Protocolo nº 23.235.947-1, que solicita autorização de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Design Educacional, em convênio com a Prefeitura Municipal de Cascavel, para início em 2025,

**TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º A abertura das inscrições para o Processo Seletivo Especial (Seleção), levando a certame público ingresso em 40 (quarenta) vagas no Curso Superior de Tecnologia em Design Educacional, com oferta no município de Cascavel, na modalidade de ensino presencial, para o ano letivo de 2025, realizado de acordo com as normas deste Edital.

§ 1º O início das aulas do curso está condicionado a autorização de funcionamento, nos termos do Protocolo nº 23.235.947-1, que solicita autorização de funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Design Educacional, em convênio com a Prefeitura Municipal de Cascavel, para início em 2025.

§ 2º A Seleção se destina, ao candidato que comprove atender as seguintes



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



condições até o ato da matrícula, sob pena de desclassificação:

- I. ter concluído o ensino médio;
- II. ser servidor público efetivo do município de Cascavel, em exercício nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação (SEMED).

§ 3º As vagas disponíveis destinam-se exclusivamente para esta oferta e seus efeitos se encerram após a conclusão das matrículas.

§ 4º O curso é presencial e as aulas serão ministradas duas vezes por semana (com previsão para as terças e quartas-feiras), em espaço físico para aulas e demais atividades práticas disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Cascavel.

§ 5º A Seleção é organizada e executada pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 6º O endereço eletrônico oficial da Seleção é [www.unioeste.br/designeducacional](http://www.unioeste.br/designeducacional), por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

§ 7º O ambiente eletrônico para registro da inscrição (Sistema), permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de arquivos, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas a Seleção e previstas em Edital.

§ 8º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha de cunho pessoal e intransferível.

Art. 2º Para participar da Seleção o candidato deve produzir e enviar uma redação por meio do sistema de inscrição, nos termos deste Edital.

**Parágrafo Único:** A redação produzida é corrigida pela banca constituída para este fim, nos termos deste Edital.

Art. 3º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGDP, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico.

**Parágrafo Único:** Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo da Seleção, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, são tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da LGPD.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



Art. 4º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

## 1. DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições para a Seleção ocorrem do dia 25 de fevereiro até às 23:59 horas do dia 06 de março de 2025, exclusivamente, por meio do sistema disponível em [www.unioeste.br/designeducacional](http://www.unioeste.br/designeducacional).

Art. 6º Não há taxa de inscrição para participação na Seleção.

Art. 7º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluindo aquelas publicadas em [www.unioeste.br/designeducacional](http://www.unioeste.br/designeducacional), não podendo alegar desconhecimento delas.

**Parágrafo Único:** Durante o período de inscrições e análise da documentação, a Unioeste pode entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 8º Para realizar sua inscrição, o candidato deve cumprir as etapas do Sistema disponível em [www.unioeste.br/designeducacional](http://www.unioeste.br/designeducacional).

Art. 9º Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada e informar seu vínculo com o município de Cascavel.

§ 1º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

§ 2º Alterações na inscrição são admitidas desde que sejam realizadas durante o período de inscrições.

Art. 10. Para a validação da inscrição, quando aplicável, é necessário o envio de arquivos, nos termos deste Edital, sob pena de desclassificação, não sendo considerado arquivo enviado para outra inscrição.

**Parágrafo Único:** Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, é considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições que tiver o arquivo enviado, se aplicável.

Art. 11. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros podem se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



**Parágrafo Único:** Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado na Seleção deve atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 12. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular na Seleção, sua inscrição é cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se a classificação já tiver ocorrido, esta é anulada.

§ 2º Se a matrícula já tiver ocorrido, esta é cancelada.

## 2. DA REDAÇÃO

Art. 13. O candidato deve produzir uma redação, nos termos deste Edital, a qual deve ser carregada eletronicamente pelo sistema de inscrição em até uma hora após encerrado o prazo para inscrições.

§ 1º O texto da Redação Seleção deverá ser dissertativo e produzido em língua portuguesa sobre o tema **“Os desafios da docência na era das tecnologias digitais”**, contendo, no mínimo, doze linhas digitadas em fonte “Arial”, tamanho doze, e, no máximo, quinze linhas, numa página tamanho A4 com três centímetros de margem em todos os lados.

§ 2º A nota da Redação é atribuída pela banca, com base nos seguintes critérios:

- I. Norma padrão: concordância (verbal e nominal); regência (verbal e nominal); conjugação verbal; pontuação; aspectos ortográficos; incluindo aqui problemas de digitação, fonte, tamanho de fonte, espaçamento irregular, número de linhas, texto escrito a caneta e não digitado etc.;
- II. Aspectos textuais: coerência (articulação, não contradição, progressão); coesão (referencial, sequencial); e
- III. Aspectos discursivos: tema; interação; gênero (dissertar/argumentar).

Art. 14. O envio da redação deve ser realizado no formato PDF, por meio do Sistema, respeitada a data e horário determinados neste Edital, de acordo com os seguintes passos:

- I. acessar o sistema de inscrição disponível em [www.unioeste.br/designeducacional](http://www.unioeste.br/designeducacional), informando os dados de acesso (usuário e senha);
- II. identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | www.unioeste.br



- ARQUIVOS;
- III. identificar a opção de documentação que será carregada em sistema e clicar em ABRIR;
  - IV. no menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo que será carregado para o sistema;
  - V. clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo que se pretende carregar do dispositivo, clicar em SALVAR e o arquivo será listado em ARQUIVOS SALVOS;
  - VI. após concluir o carregamento de todos os arquivos necessários, clicar em CONCLUIR O ENVIO DOS ARQUIVOS.

§ 1º É desconsiderado o envio por outro meio distinto daquele mencionado no *caput* deste Artigo.

§ 2º Os arquivos são submetidos para análise da banca apenas após a conclusão indicada no Inciso VI.

§ 3º Durante o período de envio ou após a conclusão do envio, o arquivo fica listado em ARQUIVOS SALVOS e, para verificação, é possível acessá-lo clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 4º Enquanto o envio não estiver concluído, na hipótese de observar que o arquivo salvo está danificado ou incorreto, é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER e refazendo os procedimentos para envio de outro arquivo.

§ 5º Enquanto o envio não estiver concluído, o sistema considera apenas o último salvamento realizado para cada tipo de arquivo do menu mencionado anteriormente, no formato PDF, descartando os anteriores.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 15. A classificação na Seleção é realizada em ordem decrescente da nota da redação que varia de zero até sessenta pontos, observados os seguintes critérios de desempate:

- I. candidato que, no ato de preenchimento do formulário de inscrição, mencione ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou aquele de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial;
- II. maior idade;
- III. ordem crescente do número de inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações da Seleção.

Art. 16. É desclassificado da Seleção o candidato que não envie a redação ou obtenha nota zero.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



Art. 17. O resultado da Seleção é publicado no dia 14 de março de 2025 e disponibilizado em [www.unioeste.br/designeducacional](http://www.unioeste.br/designeducacional).

#### 4. DA MATRÍCULA

Art. 18. As informações sobre matrícula são disponibilizadas em página específica, disponível em [www.unioeste.br/matriculas](http://www.unioeste.br/matriculas).

Art. 19. O candidato classificado no limite das vagas é convocado a realizar o requerimento de pré-matrícula, presencialmente, nos termos de edital específico, disponível em [www.unioeste.br/matriculas](http://www.unioeste.br/matriculas), tendo o vínculo acadêmico o Câmpus Cascavel da Unioeste.

Art. 20. Para o requerimento de pré-matrícula é necessária a seguinte documentação:

- I. uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio contendo as notas de todas as séries; ou uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); ou uma cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar de conclusão da graduação;
- II. uma cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- III. uma cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- V. uma cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, ou que completem 18 anos no ano de referência da realização da matrícula podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI); Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;
- VI. uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (esse comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.gov.br>);
- VII. cópia da capa do demonstrativo de pagamento do mês vigente, ou do mês anterior, ou declaração em que conste que é agente público da Administração Pública, assinada pela Chefia do Órgão da Administração Pública em que está lotado.

§ 1º Perde o direito a vaga o candidato que não entregar a documentação indicada nos incisos deste artigo.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000

Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110

Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



§ 2º O candidato que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras deve entregar, além da documentação mencionada nos incisos deste Artigo, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no Inciso I deste Artigo.

Art. 21. Para matrícula, candidato de nacionalidade estrangeira deve entregar a seguinte documentação:

- I. cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei;
- II. cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data de entrega;
- III. cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de divórcio traduzida por tradutor juramentado (a não entrega da certidão não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
- IV. cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em <http://www.receita.fazenda.gov.br>
- V. cópia da capa do demonstrativo de pagamento do mês vigente, ou do mês anterior, ou declaração em que conste que é agente público da Administração Pública, assinada pela Chefia do Órgão da Administração Pública em que está lotado.

§ 1º Perde o direito a vaga o candidato que não entregar a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º Fica dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul.

Art. 22. Para a matrícula, não são aceitos como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior: declarações, atestados ou certificados, exceto certificação realizada por meio da nota do ENEM ou do ENCEJA, nos termos da regulamentação específica, ou, quando for o caso, Certificado de Conclusão de curso de Graduação.

Art. 23. A documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado são passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, implicando a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 24. Perde o direito a vaga o candidato que, na análise documental, for detectada a ausência ou irregularidade da documentação.



**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000  
Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110  
Cascavel - Paraná - Brasil | [www.unioeste.br](http://www.unioeste.br)



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

**Parágrafo Único:** Para efetivação da matrícula, a Unioeste pode solicitar documentação complementar cuja não apresentação implica na perda da vaga, a qual é destinada ao próximo candidato classificado.

Art. 25. Pode obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo presencialmente junto à Coordenação Acadêmica.

Art. 26. Havendo vagas não preenchidas após a matrícula daqueles convocados automaticamente, os demais são convocados por meio de edital específico, publicado em [www.unioeste.br/matriculas](http://www.unioeste.br/matriculas), no qual constarão datas e procedimentos necessários para a realização de matrícula.

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este é eliminado da seleção e perde o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 28. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem a Seleção.

Art. 29. Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular e da Diretoria de Assuntos Acadêmicos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 30. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Cascavel, 25 de fevereiro de 2025.

APARECIDA DARC DE SOUZA  
Pró-Reitora de Graduação